

LEI N° 1190/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, realizar acordo, em todas às esferas do poder judiciário e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguairinha, Pr., autorizado a realizar acordo judicial, em todos os processos que envolvam o Município de Manguairinha, como requerente ou como requerido, desde que os referidos acordos sejam de interesse da Municipalidade e haja disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - O Executivo Municipal informará o acordo realizado em cada processo, às condições de pagamento e qual a dotação orçamentária utilizada ao Legislativo, por ocasião de cada acordo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal